



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## ESCLARECIMENTO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP). Nº 04/2020.**  
**PROCESSO Nº. 23348.002797/2020-14**

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), no dia 03/05/2020 às 08h34min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 12/05/2020, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

*“Estamos preenchendo a planilha de custos referente ao Pregão acima, ocorre que os valores das planilhas complementares, mais especificamente com relação ao valor mensal dos serviços estão ficando muito altos e por consequência o quadro demonstrativo do valor global da proposta é muito superior aos valor dos postos.*

*Pedimos a gentileza de realizarem a conferência os dados da planilha disponibilizada, afim de verificar o que pode estar ocorrendo, pois nos parece que,*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

*levando em consideração o número de posto produtividade por trabalhadores, os quantitativos informados no edital são muito altos.*

*Diante disso, caso não achem erro na planilha, poderiam nos confirmar o número de postos de trabalho a serem disponibilizados e os quantitativos em m<sup>2</sup> a serem limpos.*

**R:** Cumpre destacar que a planilha editável é meramente consultiva e serve apenas para auxiliar as licitantes no entendimento das fórmulas aplicadas. Cada licitante é responsável pelo envio das informações adequadas da planilha de custo conforme a IN 05/2017 e o caderno técnico.

Para auxílio às licitantes, a planilha foi atualizada em nosso site, conforme normativas acima citadas e conforme valores de áreas à serem limpas e suas frequências conforme edital (termo de referência). Ressaltamos que eventuais diferenças verificadas devem ser ajustadas pela licitante, pois como já mencionado, a planilha editável disponibilizada não é vinculativa.

As áreas e periodicidade a serem observadas são as constantes no Termo de Referência.

Quanto ao número de postos, conforme item 1.6.1 do termo de referência “Caberá à licitante o dimensionamento do quantitativo de profissionais, materiais, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, devendo a Contratada repor sempre que necessário ou de acordo com a demanda/consumo.”

Ainda, caso a licitante entenda necessário, o Edital, nos termos do item 8, permite que seja realizada vistoria ao local em que se dará a prestação de serviços.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, segunda-feira, 04 de maio de 2020.